



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº912/2000**

” CONSIDERA DE  
UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA  
EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º -Fica considerada de Utilidade Pública a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, com sede no Bairro Manancial nº188, neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2000.

**SILVANO ABREU DAFLON**  
Prefeito

Publicado no Jornal Região  
Ed (5) nº 527 15/22/12-00

ba  
Responsável

**AUTOR: MARCIO SAUERBRONN DE CARVALHO**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)